ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 80/06
Folha 002
Protocolo

OFÍCIO Nº 05 /03/GP/CMOPO/RO

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 454/06 de 20 de fevereiro de 2006, que "Reconhece a Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste –ACIOP, como de utilidade pública", para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Vereador – PTB

AOS
EXMOS. SRS.
DD. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 003
Protocolo

Justificativa

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO, Vereador desta Casa Legislativa, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Lei que reconhece a Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste – ACIOP, como de utilidade pública.

Trata-se de Associação fundada desde 15 de julho de 1984, conforme estatuto e que vem prestando relevantes serviços aos comerciantes em nosso Município.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres Pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 20 de fevereiro de 2006.

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Vereador – PTB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 80/06
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 454/06 **DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.**

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE – ACIOP, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 04.394.888/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, Bairro da União, Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 21/03/06
Elia Rejany do C. Santana
Agente Administrativo
Cadastro nº 44 784

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Vereador – PTB

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum -08- Favor -07- contra -0-
Sessão Ordinária Horas 15:00.
Em 13 de 03 de 006.

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum -09- Favor -08- contra -0-
Sessão Ordinária Horas 15:
Em 20 de 03 de 006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 315/05
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1090, DE 30 DE MAIO DE 2005

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE"

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 005
Protocolo

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os requisitos básicos para o reconhecimento de utilidade pública pelo Município são os seguintes:

I. Ter a entidade ou associação, no mínimo, 02 (dois) anos de registro de seus estatutos no cartório competente e ser sem fins lucrativos;

II. Apresentar para instruir o projeto de lei de reconhecimento, cópias dos estatutos, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, certidões negativas da receita federal, estadual e municipal e ata da eleição da atual diretoria;

III. Ter sede no município, apresentando cópia do documento da sede ou do contrato onde a mesma está sediada;

IV. Apresentar declaração de idoneidade pelo Conselho de Assistência Social;

V. Apresentar certidões negativas cíveis e criminais da diretoria da entidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de maio de 2005.

116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Original

01

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE - A C I O P

C A P I T U L O I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art.1º. - A Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste, sociedade civil de fins não lucrativos e duração ilimitada, com sede e foro nesta cidade de Ouro Preto do Oeste, reger-se-á pelo presente estatutos, aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária da classe economica, realizada nesta dat

§ único - A expressão " Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste", poderá ser substituida pela sigla "A C I O P"

Art.2º. - A A C I O P tem por fim: defender, assistir, amparar, orientar, instruir e coligar as classes que representa.

Art.3º. - Para conseguir seus fins, a A C I O P;

I - Promoverá o estudo de todos os assuntos de interesse do comercio e indústria;

II - Organizará serviços de informações e registros;

III - Poderá organizar biblioteca, especialmente sobre finanças, economia e outros assuntos relativos a vida e atividades das classes que representa;

IV - Manterá o serviço de proteção ao crédito, baseado em regulamento interno;

V - Manterá departamento jurídico para dar orientação legal aos seus associados;

VI - Representará o comércio e industria junto aos poderes públicos, propondo medidas de interesse geral ao quadro associativo.

C A P I T U L O II

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art.4º. - O patrimonio social da A C I O P é constituido pelos seus bens imóveis, moveis, receita resultante das contribuições do associado, taxas pagas e doações que lhe forem feitas.

D O S S O C I O S

C A P I T U L O I

DE QUEM PODE SER SOCIO

Art.5º. - Podem ser sócios da A C I O P, tenham ou não foro ou domicilio em Ouro Preto do Oeste;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 006
Protocolo

I - As empresas civis, mercantis ou industriais, individuais ou coletivas, bem como individualmente seus sócios ou diretores;

II - Os comerciantes ou industriais, mesmo que não estejam no exercício ativo de suas profissões;

III - As associações de Classe, Associações Civis, Institutos ou Fundações legalmente constituidas;

IV - Profissionais liberais e pessoas físicas relacionadas com qualquer atividade economica, desde que possuidores de seus registros nos orgãos competentes;

§ único - É ilimitado o numero de sócios.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0806
Folha 02
Protocolo

C A P I T U L O I I

DAS CATEGORIAS DE SOCIOS

Art.6º. - São as seguintes as categorias dos sócios:

I - Contribuintes;

II - Remidos;

III - Honorários;

IV - Benemeritos

§ 1º. - Contribuintes, são os que pagam regularmente as mensalidades - fixadas pela diretoria;

§ 2º. - Remidos são os sócios que pagam, de uma só vez, taxa nunca inferior a 120 mensalidades, ficando isentos de contribuições futuras;

§ 3º. - Honorários são os não associados que, por excepcionais serviços prestados a entidade ou a coletividade, se fizerem dignos desta homenagem.

Art.7º. - Em cada bienio correspondente a gestão da diretoria, não podem ser remidos além de 04 sócios.

Art.8º. - Se por ventura algum sócio se destacar por excepcionais serviços prestados a entidade e a diretoria achar por bem, esse sócio poderá vir a receber o título de sócio benemérito;

§ único - Aos sócios remidos, honorários ou benemeritos a A C I O P, conferirá diploma em sessão especial, conjunta da diretoria e do conselho consultivo.

Art.9º. - Os sócios contribuintes e remidos, serão admitidos pela diretoria mediante proposta assinada pelo candidato e por um associado em pleno uso dos seus direitos sociais.

C A P I T U L O III

DA SUSPENSÃO E ELIMINAÇÃO DOS SOCIOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA

Art.10º. - Suspende-se a qualidade de sócio por deliberação da diretoria;

I - Por motivo de falência até a reabilitação;

II - Pela pronuncia em crime inafiansável até o julgamento final;

III - Por falta de pagamento de tres mensalidades sicessivas, até a respectiva quitação.

Art.11º. - Poderá o sócio ser iliminado do quadro social, por deliberação conjunta da diretoria e do conselho consultivo:

I - Desde que falta ao pagamento de seis mensalidades sucessivas;

II - Em caso de condenação criminal definitiva;

III - Por conduta contrária aos fins da sociedade, por má conduta pública ou por vícios que torne o sócio indesejavel a seus consorcios;

IV - Por infração grave deste estatutos.

§ único - Aos sócios eliminados de acordo com o nº I deste Artigo é facultado o reengresso na entidade, mediante as formalidades exigidas para admissão de novos sócios e, uma vez que liquidem previamente o débito anterior.

C A P I T U L O IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art.12º. - São direitos dos sócios contribuintes e remidos:

I - Participar das assembléias gerais e nelas votarem e serem votados para qualquer cargo;

II - Assistir as reuniões da diretoria;

III - Ser beneficiado por todos os serviços da entidade, gratuitamente ou mediante pagamento de taxas especiais estipuladas:

IV - Frequentar sua sede;

V - Pedir a diretoria por escrito informações sobre assuntos de administração da entidade:

VI - Requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, desde que forme 1/3 do total de associados;

VII - Demitir-se da sociedade e receber boas referencias, desde que sua ficha assim o indique;

VIII - Propor a admissão de novos sócios.

Art.13º. - São direitos dos sócios honorários, os previstos nos itens nº II e IV do Art.12º.

Art.14º. - São deveres dos sócios contribuintes e remidos:

I - Observar os preceitos deste estatuto, dos regulamentos internos e das deliberações da assembléia geral e da diretoria;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 80/86
Folha 008
Protocolo
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA

II - Aceitar os encargos que lhe sejam atribuidos e exercer com zêlo suas funções;

III - Prestar informações quando solicitada pela administração;

IV - Comparecer as assembleias gerais, cooperar com a administração e prestigiar a entidade;

V - Pagar pontualmente suas contribuições.

Art.15º. - Não poderão votar nas assembléias gerais nem ser eleitos para cargos administrativos:

I - Sócios admitidos a menos de seis meses;

II - Sócios que não tiverem em dia com suas mensalidades;

III - Sócios honorários.

Art.16º. - Os sócios não responderão, em hipótese alguma, pelas obrigações sociais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 009
Protocolo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA

DA ADMINISTRAÇÃO

C A P I T U L O I

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art.17º. - A A C I O P será administrada por orgão deliberativos, executivo, consultivo e fiscalizador, na seguinte forma:

I - Como poder deliberativo, soberano, a assembléia geral, ordinária ou extraordinária;

II - Como orgão executivo de administração efetiva, a diretoria;

III - Como orgão de assessoramento à diretoria, o conselho consultivo;

IV - Como orgão fiscalizador do movimento economico e financeiro, o conselho fiscal;

§ 1º. - Todas as funções serão exercidas gratuitamente;

§ 2º. - Os exercentes dos cargos de diretoria e conselho fiscal, serão eleitos bienalmente, por sufragio direto e secreto, na segunda quinzena de janeiro, pela assembleia geral ordinária;

§ 3º. - A primeira diretoria da A C I O P terá seu mandata até janeiro de um mil novecentos e oitenta e sete;

§ 4º. - Podem ser eleitos diretores e conselheiros, não só os associados a ques estes estatutos confiram tais direitos, como também os diretores das pessoas jurídicas associadas, desde que sejam representantes das mesmas na ACIOP;

§ 5º. - Os gerentes de filiais de empresas associadas, que tenham suas sedes fora do município poderão ser eleitos equantos tive

§ 6º. - Não serão empossados em seus cargos ou perderão o mandato, os diretores e conselheiros que transferirem suas residencias deste municipio;

§ 7º. - Não serão empossados em seus cargos os diretores eleitos, que não estejam em plena ação de suas atividades economicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 8066
Folha 010
Protocolo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA

C A P I T U L O II.

DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA

Art.18º. - A diretoria será composta de:

I - Um presidente;

II - Um vice pfesidente;

III - Um secretário geral;

IV - Um segundo secretário;

V - Um tesoureiro geral;

VI - Um segundo tesoureiro;

VII - Um assessor de relações públicas e divulgação.

§ único. - Qualquer membro da diretoria não pode exercer mais que duas gestões consecutivas sem interregno de mandato.

DA COMPETENCIA DA DIRETORIA

Art.19º. - Compete a diretoria:

I - Cumprir as deliberações da assembléia geral e fazer cumprir estes estatutos e os regulamentos;

II - Deliberare sobre tudo quanto interessa a entidade e que não seja da competência da assembleia geral ou outro orgão;

III - Elaborar regulamentos para os serviços da entidade;

IV - Admitir e suspender sócios;

V - Organizar quadros de funcionarios e fixar respectivos vencimentos;

VI - Nomear e demitir funcionários;

VII - Deliberar sobre a nomeação de assessoria jurídica;

VIII - Elaborar bienalmente relatorio de contas e de elementos demonstrativos da administração a serem apresentados a assembléia geral;

IX - Eleger membro do conselho consultivo para preencher cargo vago de diretor;

X - Deliberar sobre convocação do conselho consultivo e da assembléia geral extraordinaria;

XI - Deliberar sobre a criação e desemvolvimento de serviços so

pertem em obrigações de natureza economica no valor superior a dez salários minimos e inferior a cincoenta;

XIII - Declarar extinto o mandato de diretor que faltar, sem justo motivo, a tres reuniões consecutivas

Art.20º. - As sessões da diretoria serão ordinárias em dia da semana que a mesma deliberar ao início de seu mandato, e extraordinárias e convocadas de véspera pelo presidente, quando necessárias, com menção do assunto a ser tratado.

§ 1º - De cada sessão, será registrada a ata no "Livro de Atas da Diretoria", em cuja ata se registrarão todas as ocorrencias e deliberações, devendo os diretores assinar o " Livro de Presença dos Diretores".

§ 2º - As deliberações serão tomadas com a presença de pelo menos quatro diretores, por maioria de votos; o presidente so vota em caso de empate.

§ 3º - Nas sessões em que deve estar presente o conselho consultivo, será indispenssável a presença de pelos menos metade mais 1 dos conselheiros nomeados.

DA COMPETENCIA DOS DIRETORES

Art.21º. - Compete ao presidente:

I - Convocar e instalar as seções das assembléias gerais;

II - Convocar, instalar e presidir as reuniões de diretoria e, convocar as do conselho consultivo, presidindo as quando forem conjuntas;

III - Representar a entidade em juizo ou extrajudicialmente, constituindo procurador quando necessário;

IV - Nomear comissões extraordinárias para incumbencias especiais, presidindo-ás quando for necessario;

V - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral da diretoria e do conselho consultivo;

VI - Cumprir e fazer cumprir estes estatutos e os regulamentos internos;

VII - Superinterder todas as ações, bem como serviços internos e externos da entidade;

VIII - Dar posse aos diretores e conselheiros;

IX - Tomar decisões em medidas de caráter urgente e que não pos-

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 080/08
Folha 011
Protocolo

X - Elaborar regulamento interno sob funcionamento de assembeias e serviços administrativos internos;

XI - Assinar juntamente com o Secretário geral, contratos e quaisquer documentos que importe em obrigação para entidade, bem assim a correspondencia social e termos de abertura e encerramento de livros;

XII - Assinar juntamente com o tesoureiro geral, títulos, duplicatas, cheques para movimentação de contas bancárias, títulos de dívidas em geral, respeitadas as devidas limitações;

XIII - Apresentar a julgamento da assembéia geral, no final de sua gestão, relatorio e balanço financeiro de sua administração, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

Art.22º. - Compete ao vice-presidente, substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, representando sempre que por ele convocado.

Art.23º. - Compete ao secretário geral:

I - Superintender todos os serviços da secretaria e procurar que se organizem e executem regularmente;

II - Secretariar as reuniões da diretoria e as conjuntas com o conselho consultivo;

III - Assinar com o presidente os documentos que lhe compete;

IV - Impor diciplina ou mesmo penalidade a alguns funcionários, desde que se faça necessário e de comum acordo com os restantes membros da diretoria;

V - Fazer termo de abertura e encerramento no " Livro de Presença de Sócios", nas assembéias gerais.

Art.24º. - Compete ao segundo secretário, auxiliar e substituir o secretario geral em suas faltas e empedimentos.

Art.25º. - Compete ao tesoureiro geral:

I - Superintender todos os serviços da tesouraria e contabilidade;

II - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencente a entidade;

III - Prover a arrecadção das dívidas ativas e contribuições devidas a entidade;

IV - Depositar em banco designado pela diretoria o dinheiro arrecadado;

V - Assinar com o presidente, os documentos que forem de sua competencia

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 080/00
Folha 012
Protocolo

Art.26º. - Compete ao segundo tesoureiro, auxiliar e substituir o tesoureiro geral em suas faltas e empedimento.

Art.27º. - Compete ao acessor de relações públicas e divulgação, manter informados os associados e toda a coletividade sob a atuação da entidade, informar a diretoria sob a condições de contato com autoridades competentes para revindicação da associação, conceder entrevistas, preparar boletins que se façam necessários e promover a ampliação do quadro social.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 08606
Folha 013
Protocolo

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.28º. - O conselho consultivo será composto de:

I - Membros indicados a diretoria da A C I O P pelas respectivas classes representadas em nº de vinte e um;

II - Membros natos e perpetuos.

§ 1º. - Poderão fazer parte dos vinte e um membros indicados representantes de patrimonios pertencetes ao municipio desde que estes patrimonios participem com no minimo déz sócios;

§ 2º. - São membros natos e perpétuos os ex-presidnte que tiverem exercido integralmente seus mandatos, os quais terão títulos de presidente de honra;

§ 3º. - Em cada eleição será obrigatória a renovação total dos membros componentes do conselho consultivo.

Art.29º. - Compete ao conselho consultivo:

I - Deliberar sobre o nº de mensalidade devidas pelo sócio, para adquirir a qualidade de remido, respeitado o nº de mensalidades estipuladas no Art. 6º § 2º;

II - Opinar, quando necessariamente, a assembléia geral sobre a proposta da diretoria, objetivando a reforma de seus estatutos;

III - Dar parecer a diretoria, quando solicitado, sobre qualquer assunto de interesse da entidade.

Art.30º. - As reuniões, quando apenas do conselho consultivo, serão presididas pelo ultimo ex-presidente da entidade e, na sua falta, pelo conselheiro mais idoso e secretariadas por um conselheiro designado por ele na hora.

§ 1º. - As atas serão lavradas no " Livro de Atas da Diretoria".

§ 2º. - A matéria sob a qual se pede parecer, será exposta pelo pre

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA

DO CONSELHO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 017
Protocolo

Art. 31º. - O conselho fiscal será composto de:

I - Tres membros titulares

II - Tres membros suplentes.

§ 1º. - Todos os membros serão eleitos segundo os critério fixados pelo Art. 17 § 2º.

§ 2º. - Os conselheiros titulares serão substitudos em suas faltas e empedimentos, pelos conselheiros suplentes, obedecendo-se na convocação a ordem de votação.

Art. 32º. - Compete ao conselho fiscal, atravéz de seus membros titulares os suplentes convocados:

I - Examinar os livros de escrituração contábil da entidade;

II - Emitir parecer por escrito, sobre os balanços e conta da diretoria até o dia 15 de janeiro de cada ano.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 33º. - A assembléia geral será:

I - Ordinária

II - Extraordinária

§ 1º. - A assembléia geral ordinária se reunirá em dia da segunda quinzena de janeiro, convocada pelo presidente até o dia 10 deste mesmo mês;

§ 2º. - A assembléia geral extraordinária se reunirá sempre que necesária por convocação:

a - Do presidente, atendendo a deliberação da diretoria;

b - De, no mínimo 1/3 dos sócios signatários de requerimento de convocação, dirigido a diretoria, juntamente com a justificativa e entregue na secretaria.

Art. 34º. - As assembléias gerais, deverão ser convocadas sempre des dias antes de sua realização e, no máximo dez dias após a convocação ser deliberada pela diretoria;

§ 1º. - A assembléia geral se instalará e deliberará, em primeira convocação, com a presença mínima de 10% dos sócios; em não se verificando esse "Quorum" mínimo, instalar-se-á e deliberará com qualquer numero de sócios, em segunda covocação, uma hora depois de designada em edital de convocação;

§ 2º. - As assembléias deverão serem convocadas atravéz de edital, mencionando local, de preferencia a sede da entidade. mencio

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA

10

ra instalação e deliberação em primeiro e segunda convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º.- A associação será extinta, fora os casos prescritos em lei, por deliberação da Assembleia Geral, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações.

Parágrafo único: No caso de extinção o patrimônio da associação, após solvido as obrigações e compromissos, reverter-se-á em favor dos associados em proporção as contribuições de cada um, em favor da Associação, excluindo mensalidade, o restante reverterá em favor de instituição de caridade.

Art.36º.- O exercício social completo é de 1º de janeiro a 31 de dezembro do 2º ano sequente.

Art.37º.- A entidade adota bandeira e imblema que reune figuras simbólicas do comércio e da indústria.

Art.38º.- Estes estatutos entram em vigor da data de sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de Julho de 1.984

PRESIDENTE - MANOEL MARQUES CRISTOVÃO

SECRETÁRIO GERAL - PEDRO CASTANHEIRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 08/06
Folha 015
Protocolo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
Comarca de O. Preto D'Oeste

Apresentado hoje para registro e anotado sob o número de ordem 103 fls 03 do protocolo.
Registro sob nº de ordem 008 fls 08 do livro A nº 01 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Ouro Preto D'Oeste, 20 de 09 de 1984

O Oficial

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 806/06
Folha 016
Protocolo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.394.888/0001-45		**21/09/1984**

NOME EMPRESARIAL
ASSOC COML E INDL DE OURO PRETO DO OESTE ACIOP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SAO PAULO	**150**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	**CENTRO**	**OURO PRETO DO OESTE**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **07/02/2006** às **10:52:53** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 017
Protocolo

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC COML E INDL DE OURO PRETO DO OESTE ACIOP
CNPJ: 04.394.888/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.
Emitida às 17:58:22 do dia 24/01/2006 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2006.
Código de controle da certidão: **9BB8.6B7A.8E5A.015B.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 686/06
Folha 018
Protocolo

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20065309902690**
Código de Controle: **309902690**

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **04394888000145**
Nome ou Razão Social: **ASS.COML E INDL DE OURO PRETO**

Resalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..: **OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA**

Emitida em.: 24 de Janeiro de 2006 às 16:11h

Validade....: **24/04/2006**

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN na internet, no endereço http://www.sefin.ro.gov.br.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela Nova Consulta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 019
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS

CERTIDÃO NEGATIVA

N.º 057/2006

Certifico, a requerimento da parte interessada que, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDÚSTRIAL DE OURO PRRETO DO OESTE - ACIOP, C.N.P.J 040.837.681-34,** estabelecida neste Município, esta quite com os ***TRIBUTOS MUNICIPAIS*** até o dia **01.02.2006**, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os ***Direitos da Fazenda Pública Municipal***, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, **ALDEMIR CAVALCANTE C. JUNIOR,** passei a presente ***CERTIDÃO***, válida até o dia **01.05.2006**, para fins de, **LICITAÇÃO,** eu, *Diretor da Divisão de Receitas, a conferi e assino.*

Marcel Gomes de Sa
Diretor de Receitas
Portaria nº 4826 de 11/01/05

Ademir Cavalcante Costa Junior
Port. Nº 2302 de 24/01/05
Responsável pelo Levantamento

Ouro Preto do Oeste – RO

Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

OURO PRETO DO OESTE
TABELIONATO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
FOAY1097

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 [illegible]
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461-[illegible]
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 07 FEV 2006
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 020
Protocolo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 564 de 05 de dezembro de 1995

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Preto do Oeste/RO,no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 564 de 05 de dezembro de 1995 e de acordo com a deliberação da sessão ordinária realizada em 10 de novembro de 2005, ***DECLARA*** para os devidos fins e a quem possa interessar que a ***Declaração de Idoneidade*** aludida na Lei Municipal nº 1090 de 30 de maio de 2005 Art. 1º inciso IV não pode ser emitida por este Conselho haja vista que a entidade proponente não se inclui no rol de entidades e organizações de assistência social , conforme determina a Lei Federal nº 8.742 , de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS :

Art. 2º - A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único - A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 3º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de novembro de 2005

Joana Cristina C. de Alencar
Presidenta

Karima Facciolli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/EN/OPO

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 08 FEV. 2006
Valido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. substituta

OURO PRETO DO OESTE RO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
FOAY1100

Ata de apuração da eleição da Diretoria da Associação Comercial e Industrial Ouro Preto (Aciop), realizada em 18 (Dezoito) de Fevereiro de 2005, na sede da Aciop, de acordo com o disporto no artigo 41 do estatuto que rege esta entidade, dando início ás 8:00 horas do dia 18 (dezoito) de Fevereiro de 2005, e tendo sido efetuado o encerramento as 12:00 horas, onde foi apurada a quantidade de cedulas depositadas na urna coincidida esta com o número de votantes, foi encontrado o seguinte resultado ——
Votos apurados: 40 (Quarenta) votos ——
votos válidos: 40 (Quarenta) votos ——
votos contra: 01 (um) voto ——.
votos nulos: 0 (nenhum) ——.
votos brancos: 0 (nenhum) ——.——
Total de votos: 40 (Quarenta) votos dos 112 (Cento e doze) associados com direito a voto. De onde dos números acima a chapa União e Perserverança, recebeu 40 (Quarenta) votos estanto de acordo com estatuto desta entidade foi proclamada eleita, sendo os membros: Presidente: Antonio Zenildo T. Lopes. ——.——.——
Vice Presidente: Augustinho Pires de Oliveira ——.—
1º secretario: Kenine Apolinário de Alencar ——
2º secretaria: Márcia Aparecida C. da Cunha ——
1º Tesoureiro: Volnei Cardoso de Morais ——
2º Tesoureiro: Alfredo Rodrigues da Silva ——
Relações Públicas: Marli z Henrique do Vago ——
Conselho Fiscal: Maria Vitória de Alencar ——
Conselho Fiscal: Dérico Lorenzetti ——
Conselho Fiscal: Jadir Custódio Brum ——
Conselho Fiscal: Júlio Luiz Pedri Valença ——
Conselho Fiscal: Ubiratan Rosa de Almeida ——
Conselho Fiscal: Clecio Marcelino T. Cavalcante ——
Que tomam posse em 1º (primeiro) de março de 2005, terminando em 28 (vinte e oito) de Fevereiro de

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 460/06
Folha 021
Protocolo

2007 (Dois mil e sete), conforme reza o artigo 36º (inciso) 3º do estatuto que rege esta entidade. Nada mais havendo a relatar foi encerrada a presente da qual eu Rosângela Rodrigues de Souza, lavrei e assinei juntamente com os membros da mesa apurada. Rosângela Rodrigues de Souza.

CPF: 589.810.632-49

x ANTONIO ZENILDO TAVARES LOB.

ALFREDO RODRIGUES DA SILVA

Augustinho Pires de Oliveira

x Vehiri Cardoso de Moraes CPF: 286.292.052-53

OURO PRETO DO OESTE - RO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RIBEIRO
2ATOS
Nº FOAC1463

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000
Reconheço (X) por Semelhança
( ) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Antonio Zenildo Tavares Lopes e Vehiri Cardoso de Moraes
Ouro Preto D'Oeste-RO 25 FEV 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 086/06
Folha 022
2a
Protocolo

Aos vinte e oito de outubro de dois mil e cinco, registra-se em ata o afastamento do membro da diretoria da Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste (Aciop) Tolnei Cardoso de Morais no qual ocupava o cargo de 1º tesoureiro, onde o mesmo solicitou o afastamento da diretoria por motivos pessoais no qual não foi relatado a esta entidade o mesmo será substituído pelo 2º tesoureiro Alfredo Rodrigues da Silva, que toma posse em 28 (vinte e oito) de outubro de 2005 (dois mil cinco), terminando o mandato em 28 de fevereiro de 2007. (vinte e oito de fevereiro de dois mil e sete), conforme resp o artigo 36º (inciso) 3º do estatuto que rege esta entidade, na mais havendo a relata foi encerrada a presente da qual eu Anielle Dionizio de Souza lavrei e assinei juntamente com os membros da diretoria.

Anielle Dionizio de Souza
Antonio Zenindo J. Lopes [redacted]
Alfredo Alfredo R. da Silva [redacted]
Augustinho Augustinho Pires de Oliveira
Julio Julio Luiz Pedri Valencia
Jadir

Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461
Reconheço (X) por Semelhança
por Verdadeira
a(s) firma(s) de Antonio Zen Lavarce Lopes
Ouro Preto D'Oeste-RO 28 OUT/20
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. Sub

OURO PRETO DO OESTE - RO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Nº FOAC7879

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.95
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 46
Reconheço (X) por Semelhança
por Verdadeira
a(s) firma(s) de Alfredo Rodrigues da Silva
Ouro Preto D'Oeste-RO 28 OUT/2
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. Sub

Karima Faccioli Caram
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2005/CN/OPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 089/08
Folha 023
Protocolo

Ata de Fundação, Aprovação de Estatutos e Eleição da Diretoria e Conselho fiscal da Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste - ACIOP Estado de Rondônia.

Aos quinze dias do mês de julho de um mil e novecentos e oitenta e quatro, às 8:30 horas, na Rua Gonçalves Dias no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia o Sr. Augustinho Pereira Bernardes em nome da Comissão Organizadora da "Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste - ACIOP, falou do motivo para o qual foi convocada toda a população Comercial e Industrial do Município de Ouro Preto do Oeste. Nesta oportunidade declarou instalada a Assembléia Geral Convocada para tratar da Fundação, aprovação de Estatutos e eleição da Diretoria e Conselho fiscal da Associação supracitada. Passando a palavra para o Sr. Manoel Marques Cristovão o qual foi escolhido pela Comissão Organizadora para presidir a Assembléia Geral.

Assumindo a presidência o Sr. Manoel Marques Cristovão, esclareceu aos presentes a respeito da conveniência de ser fundada uma Associação Profissional do Comércio e Industria, para a finalidade de estudo, coordenação e proteção dos interesses da categoria e colaboração com os poderes públicos no sentido de Solidariedade Social e oficialmente pleitar seu reconhecimento como Associação. Diante do exposto, foi aprovado por aclamação a proposta da fundação da Associação. Esclarece então o presidente que se encontra na mesa um

projeto de estatuto para a entidade recen-fundada e que será submetido à Assembléia. Depois de lido o estatuto e feito as alterações em alguns itens de seus artigos foi aprovado por unanimidade. Restando, para complementação do trabalho da Assembléia apenas a apresentação de chapas para eleições da Diretoria, o presidente da Assembléia fez a apresentação da chapa formada pela Comissão Organizadora e pediu que fosse apresentado outra chapa para concorrer a eleição.

Em virtude do estado adiantado das horas a Assembléia propos que as eleições fossem realizadas no dia 22 de Julho de 1984, tendo o seu início às 8:30 horas com término determinado para as 11:30 horas neste mesmo local, o que foi aceito pela Comissão Organizadora que em vista disso suspendeu a sessão, devendo as chapas concorrentes se apresentarem até 10 minutos antes do início da votação.

Dando continuidade a sessão no dia 22 de Julho de 1984, se procedeu a eleição tendo como comissão de eleição e Apuração o Sr. Geosck Amaral Ferreira o Sr. Maicio A de Souza e Dr. Jane Rodrigues Maynhane. A eleição foi efetuada dentro do prazo estipulado acima e, após se proceder a contagem dos votos, foi apurado que, a única chapa concorrente a diretoria integrada pelos Srs:

Presidente: Manoel Marques Cristovão
Vice Presidente: Darcy Ferrari
Secretario Geral: Pedro Costanheira
2º Secretario: Edgar Gomes Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE OURO
Proc. 180/06
Folha 024
29
Protocolo

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc 080/06
Folha 025
Protocolo

Tezoureiro Geral: Wanderley Travaini
2º Tezoureiro : Inacio Venancio
Relações Publicas : Augustinho Peniche Bernardes

CONSELHO FISCAL

Aguiman Pacheco Teixeira
Wamberto [illegible]
Edson Luiz Vicente
Estacio Martins de Freitas.
Elvidio Rigau
Rosilda Chaves Moitinho

Recebeu 36 - (trinta e seis) votos, sendo 01 - (um) voto em branco, 04 - (quatro) votos nulos, e 31 - (trinta e um) votos na chapa 01 - (um), pelo que é declarada eleita. Nada mais havendo a tratar a diretoria eleita irá providencias o Registo da Associação em Cartório da Comarca e no ministério da Fazenda.

Declaro esta assembléia encerrada às 11:40 horas deste dia sendo esta ata lavrada por mim Pedro Cortanheira, Secretario Geral e assinada pelos Membros da Comissão de eleição e apuração, e pelos diretores eleitos.

Joana

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO No 127
CEP 78 923
OURO PRETO DO OESTE RO

Registro de Títulos e Documentos
Protocolo sob o nº 1521 - fls. 56 —
Registrado sob o nº 1230 — fls. 28 - 28 vº
do livro B3 —. Certifico e dou fé que a cópia deste documento fica arquivado neste Cartório.
Ouro Preto do Oeste 05 / Julho / 1989.

Tarcisio Wensing

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 026
Protocolo



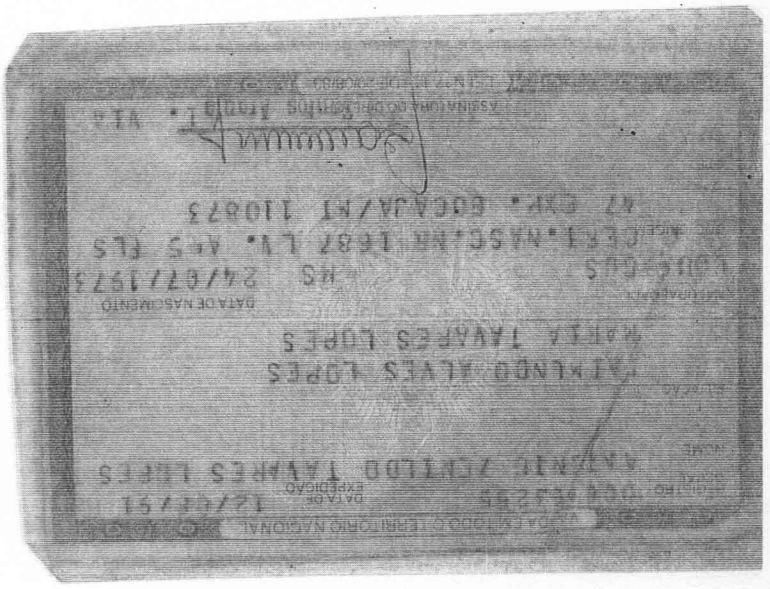

End. - Rua Getulio Vargas, 103
casado
comerciante

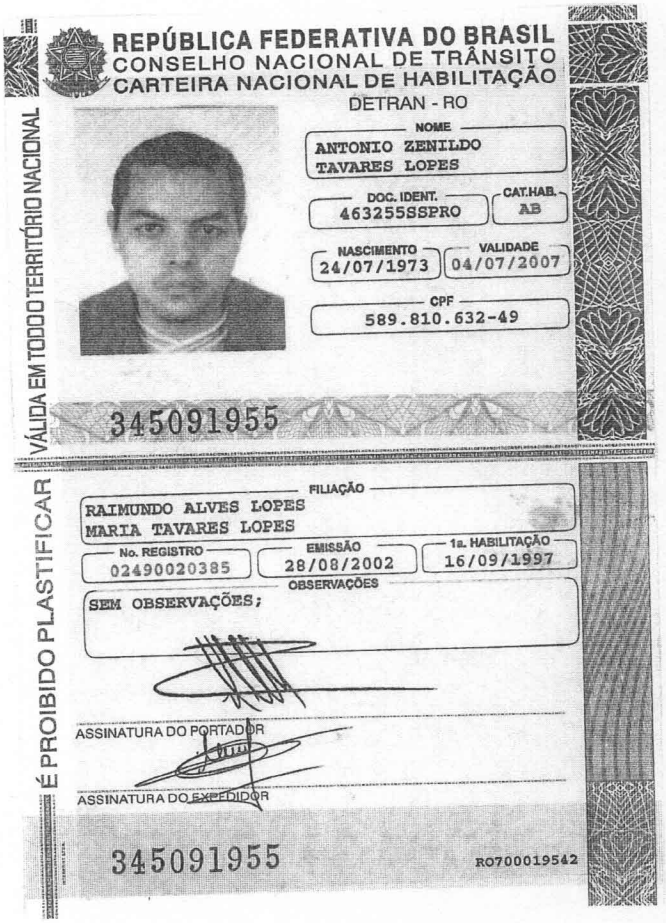

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 279.056 DATA DE EXPEDIÇÃO 14-06-1995

NOME ALFREDO RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO Manoel Leonardo da Silva
Lindaura Rodrigues da Silva

NATURALIDADE Conceição do Ipanema-MG DATA DE NASCIMENTO 16-07-1967

DOC ORIGEM C.Nasc.Fls.293/Lv.06/Exp.Conceição de Ipanema-MG 18-07-1967

CPF 272032802-25

Maria Lindalva dos Santos Jaques
ASSINATURA DO DIRETOR
Diretora Adjunta UCC/SSP/RO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
Cad. 50.669-3

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 027
Protocolo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 531.182 DATA DE EXPEDIÇÃO 05.11.19

NOME LENINE APOLINÁRIO DE ALENCAR

FILIAÇÃO Edelcides Apolinário de Alencar
Maria Vitória de Alencar

NATURALIDADE Goiânia-GO DATA DE NASCIMENTO 14.01.19

Cert.Nº sc.8792/Fls.06-Vº/Liv.A-
Lvr.Goiânia/GO.23.01.78

CPF

Maria Alaíde dos Santos Araujo
Ur. Adj. de Tesouro

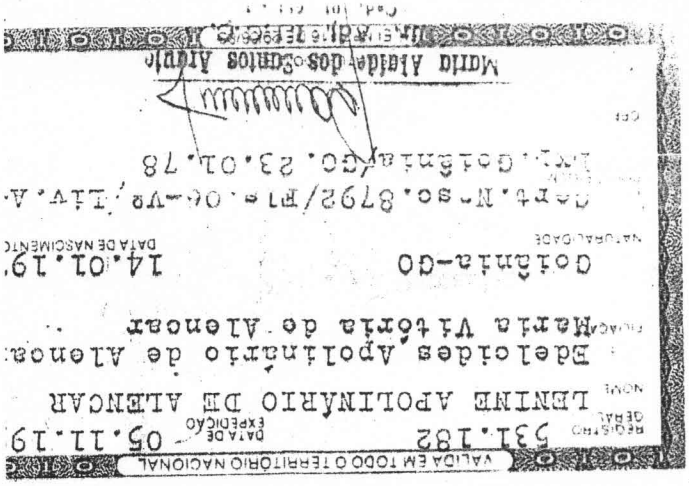

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-06

POLEGAR DIREITO

Lenine Apolinário de Alencar

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Lenine Apolinário de Alencar
LENINE APOLINARIO DE ALENCAR

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/05/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LENINE APOLINARIO DE ALENCAR

Nº de Inscrição
577685522-53

Data do Nascimento
14/01/78

Rua Castelo Branco, 809
Solteiro
Advogado

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 028
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 08/08
Folha 029
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C E R T I D Ã O C R I M I N A L

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Antonio Zenildo Tavares Lopes
Nacionalidade: Brasileiro (a)
CPF : 589810632-49 MF
RG : 463.255 RO
Nascimento: 24/07/73
Nome do Pai: Raimundo Alves Lopes
Nome da Mãe: Maria Tavares Lopes
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 103
Bairro: União
Município: Ouro Preto-RO **C.E.P.:** 78950-000

Finalidade da Certidão: para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 04/11/2005.

Maura Ester Fonseca Dias
Oficial Distribuidor

PJJ - 183

R$ 9,42

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha. 030
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Ouro Preto
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
C E R T I D Ã O

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Lenine Apolinário de Alencar
Nacionalidade: Brasileiro (a)

RG	: 531.182	RO
OAB	: 2219	RO
CPF	: 577685522-53	MF

Nome do Pai: Edelcides Apolinário de Alencar
Nome da Mãe: Maria Vitória de Alencar
Endereço: Rua João Paulo I, 921
Bairro: Liberdade
Município: Ouro Preto-RO **C.E.P.:** 78900-000

Finalidade da Certidão: para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 04/11/2005.

Maura Ester Fonseca Dias
Oficial Distribuidor

PJJ - 183

R$ 9,42

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 031
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C E R T I D Ã O

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Alfredo Rodrigues da Silva
Nacionalidade: Brasileiro (a)
RG : 279.056 RO
CPF : 272032802-25 MF

Nome do Pai: Manoel Leonardo da Silva
Nome da Mãe: Lindaura Rodrigues da Silva
Endereço: Av. Cap. Silvio Gonçalves de Farias, 451
Bairro: Não consta
Município: Ouro Preto-RO **C.E.P.:** 78950-000
Finalidade da Certidão: para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 04/11/2005.

Maura Ester Fonseca Dias
Oficial Distribuidor

PJJ - 183

R$ 9,42

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 032
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 22 / 02 / 06.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

D
SLOP
Segue processo para posterior envio
a plenário.
Em: 23/02/06

Ao plenário
Segue processo para conhecimento
Em 23/02/06

A
AJ
Segue processo para análise técnica
e parecer jurídico.
Em: 02/03/06

Estado de Rondônia
Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 08006
Folha 033
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 454/06 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE ACIOP COMO DE UTILIDADE PUBLICA"

PARECER Nº 027/AJ/CMPO/RO

O Projeto de Lei ora em analise é Constitucional.

Preenche as requisitos legais da lei Municipal nº 1090 de 30/05/2005, uma vez que o Conselho Municipal de Assistência Social diz-se incompetente para fornecer a declaração de idoneidade o que por si só não pode prejudicar o Direito da Associação de ver-se reconhecida de utilidade pública, pelo Município.

Isto posto, somos do entendimento de que o Projeto de Lei, está juridicamente valido, devendo pois ser apreciado pela Comissão de Justiça e Redação, para parecer.

Trata-se de matéria que sua aprovação depende do voto da maioria simples dos Vereadores.

É nosso Parecer

Sala da Assessoria, 02 de Março de 2006

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 034
Protocolo

À
Secretaria Legislativa
Segue Projeto de Lei para ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para parecer.
Em, 02/março/2006

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 564 de 05 de dezembro de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 035
Protocolo

Resolução nº 02/CMAS/2006

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. º 564/95,

RESOLVE:

Art. 1º - ***DECLARAR*** que a ***ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO – ACIOP*** encontra-se em pleno e regular funcionamento .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de março de 2006

Joana Cristina C. de Alencar
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 07 de 03 de 2006
Diretor(a) Legislativo(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 006
Protocolo

A. Div. Leg.
Para Providências
04/03/06
Almir Barbosa
Vereador - PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 454/06 **DE 20 DE FEVEREIRODE 2006.**

ASSUNTO: "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE – ACIOP, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 08/06
Folha 037
Protocolo

PARECER Nº 009/06

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto acima citado é de parecer pela **Constitucionalidade** do mesmo, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 07 de março de 2006.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum -08- -07- contra -0-
Sessão Ordinária Horas
Em 13 de 03 de 2006

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 038
20
Protocolo

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de ....Lei..... para 1ª votação.

Em 09 / 03 / 006.

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de ....Lei..... para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 14 / 03 / 2006.

Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de ....Lei..... nº 454 / 06 para 2ª votação.

Em 16 / 03 / 006.

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de ...Lei.....para enviar ao Executivo para ...Sancionar Lei.

Em: 21 / 03 / 2006.

Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 039
Protocolo

A
AJ.
Para as Providências Cabíveis

23/03/06

Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 118/GP/CMOPO/RO EM 20 DE MARÇO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080 b6
Folha 040
20
Protocolo

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 454/06 que "Reconhece a Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste – ACIOP, como de Utilidade Publica"**, aprovado na Sessão Ordinária de 20 de março de 2006, para sancionar a lei, atendendo o que determina o Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 21/03/06
Elia
Elia Rejany do C. Santana
Agente Administrativo
Cadastro nº 44.784

AO EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 080/06
Folha 041
Protocolo

À
Secretaria Legislativo =
Envio Projeto de Lei
para as providências
quanto à promulgação
da Lei pelo Presidente
da Câmara, nos termos
do Art 42 da Lei Organica
Municipal, uma vez
que já venceu o prazo
do Sr. Prefeito Sanciona-lo. -
Em, 12/abril/2006

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc 080/06
Folha 022
Protocolo

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 454 / 06 já conferido com a Lei nº 1164 / 06 de 17 / 04 / 06, para arquivo.

Em 25 / 04 / 06.

Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPO/RO